NOVA ERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 45.018.961/0001-61
("Fundo")

ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026

1. DATA, HORA e LOCAL: Assembleia realizada em 25 de fevereiro de 2026, às 13:00 horas, de forma virtual, pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19° andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o n° 16.695.922/0001-09, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento, instituição administradora do Fundo ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM nº 175/22").

3. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior emitidas pela Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo ("Classe Única"), conforme lista de presença assinada e arquivada na sede da Administradora. Presentes, ainda, os representantes legais da Administradora e da Gestora do Fundo.

4. MESA: Presidente: Sr. Jonatas Oliveira; Secretário: Sr. Erick Sayans.

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÃO: Os Cotistas, por unanimidade de votos e sem ressalvas, aprovaram:

a) O Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I deste Instrumento.

a.1.) A 1ª emissão e oferta de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da 3ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I.1).

b) A 1ª emissão e oferta de Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo II).

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das

deliberações da presente ata; e (iv) aprovam o Apêndice e os Suplementos consolidados na forma dos anexos.

06.<u>ENCERRAMENTO</u>: Nada mais havendo a tratar, foi esta Assembleia encerrada com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: 468.376.868-28
Data: 25/02/2026 17:35 -03:00

Jonatas Oliveira
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: 358.476.728-88
Data: 25/02/2026 17:18 -03:00

Erick Sayans
Secretário

Assinado eletronicamente por:
Antonella Amaral Giancoli
CPF: 177.319.578-61
Data: 25/02/2026 17:27 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora do Fundo

Assinado eletronicamente por:
Guilherme Vitor Anjo Lourenço
CPF: 404.071.248-02
Data: 26/02/2026 11:18 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Leandro Dal Ré Menoncello
CPF: 407.501.188-73
Data: 26/02/2026 11:09 -03:00

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Gestora do Fundo

ID
SERVIÇOS
FINANCEIROS
CTVM

ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO III
DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO NOVA ERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 45.018.961/0001-61

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

2. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

3. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, em uma ou mais emissões.

4. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III.

5. A todos os titulares de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas Subordinadas Mezanino" e "Subclasse Mezanino" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas Subordinada Mezanino III.

6. Cada subclasse de Cotas Subordinada Mezanino será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses Mezanino, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

7. Cada série de Cotas Subordinada Mezanino III diferencia-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cota Mezanino III emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate

8. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Subordinadas Mezaninos III e da Oferta.

9. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Subordinadas Mezanino III.

10. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos específicos para as Cotas da Subclasse Mezanino III, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no Capítulo 7 na parte geral do Regulamento e no Capítulo 4 do Anexo Descritivo.

ANEXO I.1

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO III

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO III DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO NOVA ERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ 45.018.961/0001-61

A 1ª Emissão da 3ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino III da Classe Única do **NOVA ERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Subordinada Mezanino III, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinadas Mezanino III da 3ª Série:	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino III da 3ª Série:	1.000 (mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª Integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para colocação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, nos moldes do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais.
Público-Alvo da Oferta:	Investidor Profissional.

Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	no 12º (décimo segundo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino III da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Subordinadas Mezaninos III serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezaninos III, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4% a.a. (quatro inteiros por cento ao ano).
Período de Carência:	Até o 6º (sexto) mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III, não há amortizações intermediárias programadas.
Datas de Pagamento:	do 7º (sétimo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

7º mês	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio

Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezaninos III:	do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da 1ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Ordem de preferência das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III:	As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III, de qualquer série, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I e possuem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Juniores para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

ANEXO II

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA 3ª SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO NOVA ERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 45.018.961/0001-61

A 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série da Classe Única – Responsabilidade Limitada do **NOVA ERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização
Quantidade de Cotas Seniores:	1.000 (mil) cotas
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para captação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, nos moldes da alínea "a", do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM 160/22.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo.

Taxa de Distribuição	Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	no 12º (décimo segundo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 3ª Série no âmbito da primeira emissão, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se Subclasse de Cotas Seniores da 3ª Série.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 3ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 3ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano).
Período de Carência:	Até o 6º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série, não há amortizações intermediárias programadas.
Datas de Pagamento:	do 7º (sétimo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da primeira integralização de Cotas da 3ª Série no âmbito da primeira emissão, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1/6	**1/5**	**1/4**	**1/3**	**1/2**	**1/1**

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 3ª Série:	As Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados

financeiramente e as Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

Assinado eletronicamente por:
Antonella Amaral Giancoli
CPF: 177.319.578-61
Data: 25/02/2026 17:27 -03:00